



RESOLUÇÃO Nº. 013/2025 - COMIN

Dispõe sobre recomendação à Unidade Gestora e ao Conselho Deliberativo de Previdência do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV** nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos, conforme prevê a Legislação vigente, sobre a aprovação das Aplicações Financeiras do Instituto de Previdência, e dá outras providências.

O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei n.º 2.818, de 21 de março de 2024, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – **SENAPREV**, revoga a Lei Municipal n.º 2.597, de 12 de agosto de 2022 e dá outras providências, alterada pela Lei nº 2.953, de 12 de junho de 2025, usando das atribuições que lhe confere por Lei;

Tendo em vista que o Comitê de Investimentos é um **órgão deliberativo que tem por objetivo assessorar a Unidade Gestora do RPPS e o Conselho Deliberativo de Previdência na tomada de decisões relacionadas à gestão dos ativos do Instituto de Previdência**, observando as exigências legais relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos de acordo com a legislação vigente e consoante à política de investimentos;

Considerando as competências do Comitê de Investimentos, de acordo com os art. 23 e 24, da Lei n.º 2.818, de 21 de março de 2024, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – **SENAPREV** e revoga a Lei Municipal n.º 2.597, de 12 de agosto de 2022;

Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca da apreciação das contas relativas às aplicações dos recursos do **SENAPREV**, em conformidade com as normas vigentes com o objetivo de atingir a meta atuarial, definida pelo Cálculo Atuarial e exigências Ministeriais, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial do **SENAPREV**;

Considerando que o Comitê de Investimentos tem como obrigação promover a total transparência, segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos fundos de investimentos a serem aplicados os recursos do **SENAPREV**; e

Por fim, após analisar e avaliar a carteira de investimentos, e atestar que os fundos estão dentro das normas da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e da Política de Investimento para o exercício de 2025; e sob a análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador dos fundos de investimento, bem como a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades, bem como a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos;



RESOLVE:

Art. 1º Manter a atual estrutura da carteira de investimento, isto é, sem a realização de realocação imediata dos recursos já existentes na carteira, distribuindo os novos recursos a serem recebidos, oriundos dos repasses previdenciários, **nos termos da Resolução nº 010/2025 do Comin.**

Art. 2º Realizar a **aprovação das Aplicações Financeiras e dos investimentos** realizados pelo Instituto de Previdência Social no mês de novembro de 2025.

Art. 3º Fica obrigatório a Unidade Gestora do RPPS por meio de ato específico, realizar o acompanhamento do processo seletivo das Instituições Financeiras e similares, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos, junto às quais o **SENAPREV** aloca os seus recursos financeiros, na forma da Política de Investimentos para o exercício de 2025, observando os critérios definidos na forma da Lei.

Art. 4º Fica o Presidente do Comitê de Investimentos, incumbido de dar publicação desta Resolução no placar do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV** e, o devido encaminhamento ao Conselho Deliberativo de Previdência para sua deliberação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2025.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do **SENAPREV**

DEBORA CIPRIANO CORSINO
Suplente

CLEIDE MARIA RIBEIRO
Diretora Previdenciária do **SENAPREV**

ROQUE SANCHEZ SALGADO
Suplente

JOÃO PEDRO FRANCISCO PIRES DE ALELUIA
Diretor Administrativo e Financeiro do **SENAPREV**

REJANE CALIXTO FERNANDES DOS SANTOS
Suplente



PREFEITURA DE
Senador Canedo
Cuidando da nossa gente

SENAPREV
Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo



WILSON CARLOS DA SILVA
Presidente do Conselho Deliberativo de
Previdência

ELÉCIO INOCÊNCIO TELES
Suplente

GILMAR MORAIS FRAZÃO
Presidente do Conselho Fiscal de
Previdência

PAULO FERREIRA VIANA FILHO
Suplente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB56-E89B-6F27-CE3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA MARIA EMOS FERREIRA (CPF 355.XXX.XXX-34) em 19/01/2026 11:15:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GILMAR MORAIS FRAZAO (CPF 921.XXX.XXX-34) em 19/01/2026 11:16:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOAO PEDRO FRANCISCO PIRES DE ALELUIA (CPF 048.XXX.XXX-19) em 19/01/2026 11:20:13
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WILSON CARLOS DA SILVA (CPF 014.XXX.XXX-78) em 19/01/2026 11:24:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLEIDE MARIA RIBEIRO (CPF 439.XXX.XXX-72) em 19/01/2026 11:36:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 19/01/2026 às 11:36 e assinada digitalmente pela
MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/EB56-E89B-6F27-CE3F>